



Ofício nº 024/2018

Brasília, 14 de maio de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
Ministra Cármem Lúcia Antunes Rocha
Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF



Assunto: pauta de reivindicações do segmento de Agentes de Segurança e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Poder Judiciário da União

Excelentíssima Senhora Presidente do Supremo Tribunal Federal,

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União – Fenajufe, entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, representante dos mais de cento e vinte mil servidores destes segmentos, vem apresentar a pauta de reivindicações do segmento dos Agentes de Segurança e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Poder Judiciário Federal, a saber:

1. Comissão Interdisciplinar e mesa permanente com STF para tratar das pautas da categoria - A Fenajufe reivindica a manutenção da Comissão Interdisciplinar do STF como mesa permanente de negociação em torno da carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, com a realização de reuniões periódicas e regulares para que seja dada vazão ao debate das demandas da categoria. A propósito, destaca-se que a instalação de uma mesa permanente de negociação em torno da carreira foi um dos encaminhamentos discutidos na Comissão Interdisciplinar do STF.
2. Pela implantação da Polícia Institucional judicial nos Tribunais da União, o porte de armas funcional nos moldes da Polícia Federal e Rodoviária Federal, o escudo de polícia preto, uniformes e a carteira funcional (com fé pública e validade em todo o território nacional) padronizados pelo CNJ, nos moldes da polícia do STF. Porém, respeitando as siglas de cada Tribunal da União nos escudos e uniformes. Os símbolos e uniformes do segmento de segurança institucional do Poder



Judiciário da União são privativos dos ocupantes do cargo de agente de segurança judiciária.

3. Que os ocupantes do Antigo Cargo de Agente de Portaria, atualmente enquadrados como Técnico Judiciário, especialidade Portaria, sejam enquadrados na especialidade Agente de Segurança, por isonomia de tratamento e por haver o desempenho de mesmas atribuições do Agente de Segurança.
4. Constituição de uma academia nacional de formação de agentes de segurança e inspetores (agentes e inspetores de polícia) institucional para o Judiciário Federal, para a capacitação continuada dos agentes de segurança do quadro e para a implementação de curso de formação profissional como etapa do concurso público para provimento dos cargos na área da segurança institucional com o corpo docente formado por servidores do quadro de agentes dos Tribunais Federais de todo o Brasil.
5. Entendemos que o porte de armas letais e menos letais deve ser prerrogativa exclusiva de Agentes Públicos concursados, capacitados técnica e socialmente para portar esses equipamentos, inclusive fora de serviço, com abrangência territorial nacional, em calibres policiais (Alteração necessária a se fazer no estatuto do Desarmamento). Tal medida se faz necessária devido a necessidade de aumentar as atribuições dos agentes de segurança (polícia judicial) e por consequência o aumento do risco de vida com o atual e notório recrudescimento da violência em todo território nacional, não poumando magistrados, agentes e nenhum outro cidadão. O estatuto do desarmamento tal como é hoje, não confere ao agente de segurança o porte e sim aos Tribunais e de forma discriminatória e excludente, pois, prevê que apenas 50% dos agentes em serviço possam portar arma e não há previsão para uso fora de serviço, a não ser em casos excepcionais, sendo então restritivo de direitos.
6. Substituir nomenclatura da GAS (Gratificação de Atividade de Segurança) por GRV (Gratificação por Risco à Vida).
7. Substituir, na lei que organiza as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, a palavra “reciclagem” por Capacitação Anual.
8. Pelo fim da presença de Polícias Militares nos Tribunais da União, em exercício de atividades inerentes exclusivamente a segurança (polícia judicial).
9. Tirar da Lei que rege a atividade de segurança institucional a exclusividade em relação a cursos privados; dando exclusividade a convênios com Órgãos de segurança pública; institucional; de inteligência (federais e estaduais) e Forças Armadas.



10. Extensão da GAS na aposentadoria para todos os agentes de segurança, baseado na jurisprudência do colega Carlos Roberto Pinheiro, agente de segurança do Rio Grande do Norte contemplado com a ação judicial.
11. Regulamentação da Aposentadoria Especial dos servidores (as) com deficiência e daqueles (as) que executam atividades insalubres, perigosas ou de risco, como as relacionadas às áreas de execução de mandados, segurança judiciária, áreas médicas e odontológicas, entre outras.
12. Garantia de não extinção dos cargos da carreira do Judiciário Federal, dentre os quais o de técnico judiciário especialidade transporte e segurança e transporte.
13. Transformar a especialidade de Agentes de Segurança (Polícia Judicial) e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais em atividade essencial às Presidências dos Tribunais da União.
14. Abertura de concursos para o cargo de agente de segurança (agente de polícia) e pelo fim das terceirizações. O segmento dos agentes de segurança do Judiciário tem sofrido terríveis ataques, de forma que, fica claro que a intenção do governo federal é torná-lo extinto. Em diversos estados, o governo se desfaz da categoria e inclusive de suas armas e equipamentos. Portanto, este que é um o processo de terceirização e privatização no Poder Judiciário, deve ser combatido por todos servidores.
15. Reivindicamos a manutenção de todas conquistas, em especial, a GAE (Gratificação de Atividades Externa), dos Oficiais de Justiça, e a GAS (Gratificação de Atividade de Segurança), dos Agentes de Segurança. Conquistar para os servidores e servidoras do Poder Judiciário Federal que exercem cargo efetivo na especialidade segurança, a aposentadoria especial e/ou contagem especial de tempo de serviço, por conta das atividades de risco que exercem.
16. Conquistar a revisão das regulamentações impositivas e cerceadoras de direitos, impostas pelos Conselhos Superiores sobre os programas de reciclagem anual (PRA) dos agentes de segurança, no sentido de ampliar a carga horária de capacitação, democratizar a definição do conteúdo programático e transformar os atuais “testes de aptidão física” em efetivos “programas de saúde e condicionamento físico” continuado, com acompanhamento clínico.
17. Propor um plano de substituição gradual, com vistas à extinção, da contratação de vigilância terceirizada, passando a execução dessa importante tarefa de segurança patrimonial para os agentes de segurança do quadro, mediante o deslocamento, qualificação e treinamento de agentes que se encontrem em desvio de função e da criação de cargos e abertura de concurso público para seu preenchimento, conforme a necessidade real de cargos em cada tribunal a ser levantada pela respectiva área de segurança.



18. Tornar compatível a percepção da GAS com a percepção de FCs e CJs para o exercício das funções de chefia e assessoramento na área de segurança institucional, alterando o § 2º do artigo 17 da Lei do 11.416.
19. Acabar com a vinculação entre a percepção da GAS e a participação no programa de reciclagem anual (PRA) constante do § 3º do artigo 17 da lei do 11.416/06, razão das dificuldades para percepção legal da GAS na aposentadoria.
20. Ampliar e qualificar a capacitação dos agentes de segurança, mediante convênios com as academias das polícias federal e rodoviária federal, bem como incluir o cargo como destinatário dos cursos de formação em segurança do Ministério da Justiça.
21. Garantir que toda qualificação na área de segurança, inclusive aquela oriunda do PRA, conte para o adicional de qualificação por atividades de capacitação.
22. Unificar as atividades de segurança, vigilância e transporte, como atribuições específicas da especialidade segurança, do cargo descrito no § 2º do art. 4º da lei do 11.416/06, com a criação da nomenclatura Agente de Polícia Institucional.
23. Garantir a instrumentalização completa para o exercício das atividades dos agentes de segurança (agente de polícia), desde os equipamentos de proteção individual (EPIs) até as ferramentas e instrumentos necessários para a comunicação, informação, inteligência e uso progressivo/seletivo da força em todas as suas escalas.
24. Lutar pela implementação de seguro de vida em grupo para as atividades laborais de risco inerentes do cargo de agente de segurança e do direito à assessoria jurídica para os conflitos administrativos e judiciais oriundos da atividade laboral, benefícios a serem garantidos pelo próprio órgão.
25. Garantir exclusividade na ocupação das funções e cargos de chefia e assessoramento da área de segurança por agentes do quadro efetivo do Judiciário Federal, pertencentes à especialidade segurança.
26. Pelo fim do escalonamento de diárias, garantindo que servidores e magistrados percebam os mesmos valores para fins de resarcimento com despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.
27. Pela inclusão nos editais de concursos públicos para o cargo de agente de segurança judiciária, Curso de Formação Profissional com duração de dois meses.
28. Pelo fim do desvio de função e pelo uso de vigilantes terceirizados, na função de segurança institucional (polícia institucional).



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

29. Pelo o fim dos descontos no valor do benefício auxílio alimentação pago aos servidores do PJU, em caso de afastamento por Licenças para tratamento da própria saúde e Licenças para tratamento de doenças em pessoa da família.

30. Com as reivindicações acima, tanto no âmbito de reivindicações administrativas, quanto da discussão do Plano de Carreira, os agentes de segurança e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais reafirmam a continuidade da valorização de sua importante atividade, no sentido de permanecer contribuindo, em sintonia com o restante da categoria, para a construção da necessária sensação plena de segurança institucional no Judiciário Federal, para o atendimento efetivo das necessidades da população.

Apresentada a pauta de reivindicações dos servidores do Judiciário Federal, atualizada, a Fenajufe solicita abertura de um processo de negociação permanente para que assim seja dado início à discussão sobre cada um dos pontos pleiteados neste ofício.

Respeitosamente,

Marcelo de Melo Ferreira
Coordenador de Formação
Política e Organização Sindical

Mara Rejane Weber
Coordenadora de
Imprensa e Comunicação

Edmilton Gomes de Oliveira
Coordenador de Políticas
Permanentes - *em exercício*

Gláucio Luiz da Silva
Coordenador
Jurídico e Parlamentar